

## LEI Nº 7527

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 17.03 – Secretaria Municipal de Educação**, despesas não previstas no orçamento 2017, criando para tanto o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	521.492,65
FONTE DE RECURSO		
110100000000	MDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.1739.000.2199.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

**Art. 2º** O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.05.00	APARELHOS EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES	158.019,42
4.4.90.52.24.00	MOBILIARIO EM GERAL	211.337,40
FONTE DE RECURSO		
110100000000	MDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.1739.000.2190.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
REDUZIDO: 17.02.0224 e 17.02.0226		

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5483 de 20/12/2017



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>4.4.90.52.24.00</b>	<b>MOBILIARIO EM GERAL</b>	<b>152.135,83</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
<b>110100000000</b>	<b>MDE</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
<b>12.365.1739.000.2199.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>REDUZIDO: 17.03.0179</b>		

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de dezembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**